



LEI MUNICIPAL Nº 2.045, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 14.370,01 (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta Reais e Um Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Obras e Serviços Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, até o montante R\$ 14.370,01 (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta Reais e Um Centavos), para devolução de saldo de convênios da União conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
02.06.26.782.0026.	GESTÃO E CONVERSAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
02.06.26.782.0026.1100	DEVOLUÇÃO SALDO DO CONV.099/2020/PJ/DER-RO AQUI. E INST. DE TUBOS.	

4.4.32.93 FICHA: 568 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. R\$ 14.370,01

Total do Crédito R\$ 14.370,01

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 14.370,01 (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta Reais e Um Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit financeiro**, creditado na ficha **658**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **28 de setembro de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A confirmação com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal